

## **EDITAL Nº 001/ DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR ÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, NA MODALIDADE DE BOLSISTA, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2023:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os documentos legais acima expostos, torna público para conhecimento de quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar (PAE) às crianças com necessidades educacionais especiais, com o objetivo de auxiliar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência ou déficit de aprendizagem, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O presente processo seletivo de Profissional de Apoio Escolar, se justifica pela necessidade específica dos alunos com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autismo e com altas habilidades ou superdotação não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).
- 1.2** Este Processo trata da seleção de candidatos bolsistas, para uma carga horária de 04 horas diárias e a percepção de ressarcimento no valor de meio salário mínimo nacional, o seja, R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), recebidos mensalmente e não estabelece vínculo empregatício nem direitos trabalhistas.
- 1.3** Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade de cada uma;
- 1.4** O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão já designada para esta função e terá vigência de até 10 meses;
- 1.5** A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação do presente Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal ([www.santacruz.pb.gov.br](http://www.santacruz.pb.gov.br)) e por meio de afixação em murais e grupos de redes sociais das Escolas Municipais;
- 1.6** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo, através dos canais acima detalhados.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Fase 01 – Inscrição:** O candidato interessado deverá: Entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, na sede da

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Vicente, SN - Bairro São Francisco, Santa Cruz/PB, no período de **19 a 22 de janeiro de 2026, no horário 7:30 às 11:00**;

**2.1.1** No ato da inscrição deverá ser apresentado:

**2.1.1.1** **O formulário de inscrição (ANEXO II) – com o comprovante de escolaridade mínima (ensino médio ou equivalente), Cópia dos documentos pessoais:** RG, CPF e comprovante de residência, **Laudo Médico** (apenas para os(as) candidatos(as) com deficiência).

**2.1.1.2 Currículo Vitae ou Lattes:** com comprovação de declarações/certificados de cursos na área, e/ou experiência profissional na área requisitada, sendo de caráter obrigatório a apresentação de **certificado de formação profissional específica** com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas (180h). A experiência profissional pode ser comprovada por uma declaração da escola, onde trabalhou como Profissional de Apoio Escolar ou outros.

**2.1.2** No ato da inscrição o(a) candidato poderá optar por 1 (uma) e até 2 (duas) bolsas, desde que, em horários opostos.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** Os Profissionais de Apoio escolar serão escolhidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

**3.1.1** Idade mínima de 18 anos;

**3.1.2** Possuam certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio e/ou superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou seja aluno matriculado nos cursos de pedagogia, (anexar comprovante de matrícula);

**3.1.3** Formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas (180h);

**3.1.4** Tenham experiência comprovada na área de Profissional de Apoio Escolar;

**3.1.5** Tenham disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.6** Laudo Médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD);

**3.1.6.1** Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Profissional de Apoio Escolar;

**3.1.6.2** No ato da inscrição o(a) candidato deverá informar a condição da deficiência, bem como anexar cópia do laudo médico emitido dentro dos últimos 12 meses;

**3.1.6.3** Será garantido no total de candidatos convocados para atuação um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

**3.1.7.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

## 4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1** A **primeira etapa**, eliminatória e classificatória, consiste na validação das inscrições, conforme o item 2.1.1.1 deste edital.

**4.2** A **segunda etapa**, eliminatória e classificatória, consiste na análise do Currículo Vitae ou Lattes e validação dos documentos comprobatórios acerca da formação e experiência de atuação na área de Profissional de Apoio Escolar, com nota atribuída de 0,0 a 5.0, conforme critérios previsto no Anexo IV.

**4.2.1** É de caráter obrigatório a apresentação de certificado de formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas (180h), conforme Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025;

**4.3** A terceira etapa será realizada através de entrevista dos candidatos e estudo de caso, com notas atribuídas de 0,0 a 5.0, conforme critérios previstos no Anexo V.

**4.4** O não atendimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital elimina o candidato.

**4.5** A lista geral dos candidatos classificados para a entrevista, será divulgada na sede da Secretaria de Educação de Santa Cruz e no site da Prefeitura Municipal, no dia **26 de janeiro de 2026**, em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

**4.5.1** A realização das entrevistas ocorrerá nos dias **28 a 30 de janeiro de 2026**;

**4.5.2** A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada;

**4.5.3.** As entrevistas serão realizadas a partir das **8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h**, na sede da Secretaria de Educação, com duração máxima de 20 minutos, por candidato(a);

**4.5.4** O(a) candidato(a) que não comparecer para entrevista no dia e horário que for convocado(a), não poderá se apresentar em outra data, sendo eliminado(a) do processo.

**4.6** - Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

**I** – obtiver tempo de experiência;

**II** – maior pontuação em curso/capacitação;

**III** – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 5- DAS VAGAS, DO RESSARCIMENTO E CARGA HORÁRIA

**5.1** As vagas serão disponíveis, conforme a necessidade de cada Escola, sendo os classificados chamados, de acordo com a sua classificação. O que não significa afirmar que todos os candidatos classificados, serão chamados, constituindo, assim, um banco de reserva e serão convocados à medida da necessidade.

**5.2** O cuidador que tenha filho (a) atendido (a) em uma UE da Rede Pública de Ensino do município de Santa Cruz-PB só poderá atuar na mesma Unidade de Ensino em horário oposto daquele em que o(a) filho(a) está matriculado(a).

**5.3** Os candidatos aprovados e convocados terão a título de ressarcimento meio salário mínimo vigente com a carga horária de 04 horas diárias.

**5.4** O selecionado, poderá optar por prestar o serviço voluntário em dois (2) horários, manhã e tarde, sendo na mesma escola ou em escola diferente, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Esta escolha constará no formulário de inscrição, para tanto, receberá de ressarcimento, o salário mínimo vigente, pelos dois horários.

**5.5** O cuidador não poderá ter qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, enquanto participar do Programa previsto neste edital.

## **6- DAS ATRIBUIÇÕES**

**I** - O Profissional de Apoio Escolar voluntário deve atuar na Unidade Escolar para a qual for designado de segunda feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, ficando vedada a atuação de forma remota.

**II** - O Profissional de Apoio Escolar que atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

a) auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;

b) auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;

c) auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria/ao avanço das aprendizagens escolares;

d) auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

e) auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

**III**- O Profissional de Apoio Escolar selecionado, pela sua formação, para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do

Espectro Autista (TEA) desempenha suas atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

- a) Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;
- b) informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;
- c) Dependendo do nível de comprometimento e da deficiência dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes;
- d) Acompanhar e prestar auxílio aos(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;
- e) Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.

**V** - A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

**§ 1º** O Profissional de Apoio Escolar que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do Profissional de Apoio Escolar voluntário e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

## 7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1** Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá enviar o requerimento, previsto no ANEXO VI, e anexar no seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/zaKe2L72biA1tgwP6>.

**7.2** A análise será feita pela comissão avaliadora e, se necessário, com o auxílio das instâncias superiores.

**7.3** A divulgação da análise dos recursos será divulgada no portal do município.

**7.4** A divulgação do resultado final do processo seletivo, será divulgada no portal do município.

## 8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

**8.1** A convocação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- I- Certificado do Ensino Médio e/ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área de saúde ou licenciatura para a docência, ou bacharelado em psicopedagogia;
- II- Certificado de formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas (180h)
- III- Carteira de Identidade e CPF;
- IV- Comprovante de Residência;
- V- Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);
- VI- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;
- VII- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- VIII- Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se o candidato do sexo masculino);
- IX- Laudo médico para o candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência – PCD;
- X- Número de conta bancária ou pix.

**8.2** A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinado dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Portal do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital.

**9.2** Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

**9.3** O Profissional de Apoio Escolar poderá ser substituído nos seguintes casos:

**I** - Deixar de cumprir suas atribuições;

**II** - Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;

**III** - por solicitação de desligamento fundamentada do próprio candidato.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo;

**9.5** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz, 16 de janeiro de 2026

MATEUS LIMA VIEIRA  
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DESCRÍÇÃO DAS FASES	PERÍODO/DATAS
<b>Divulgação do edital</b>	<b>16 de janeiro de 2026</b>
<b>Período das Inscrições</b>	<b>19 a 22 de janeiro de 2026</b>
<b>Divulgação das inscrições e análise curricular deferidas</b>	<b>23 de janeiro de 2026</b>
<b>Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições e análise curricular</b> - Preencher requerimento previsto no Anexo VI e encaminhar pelo formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/zaKe2L72biA1tgwP6">https://forms.gle/zaKe2L72biA1tgwP6</a>	<b>24 de janeiro de 2026</b>
<b>Julgamentos dos recursos das inscrições e análise curricular</b>	<b>26 de janeiro de 2026</b>
<b>Divulgação das inscrições e análise curricular homologadas após prazo de recursos</b>	<b>26 de janeiro de 2026</b>
<b>Divulgação da convocação das entrevistas</b>	<b>26 de janeiro de 2026</b>
<b>Período das Entrevistas</b>	<b>28 a 30 de janeiro de 2026</b>
<b>Resultado preliminar da entrevista</b>	<b>31 de janeiro de 2026</b>
<b>Interposição de recursos quanto ao resultado da entrevista</b> - Preencher requerimento previsto no Anexo VI e encaminhar pelo formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/zaKe2L72biA1tgwP6">https://forms.gle/zaKe2L72biA1tgwP6</a>	<b>01 de fevereiro de 2026</b>
<b>Julgamentos dos recursos das entrevistas</b>	<b>02 de fevereiro de 2026</b>
<b>Divulgação do resultado definitivo da entrevista</b>	<b>03 de fevereiro de 2026</b>
<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>04 de fevereiro de 2026</b>
<b>Convocação</b>	<b>05 de fevereiro de 2026</b>

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME COMPLETO:</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº RG</b>	<b>CPF:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA:</b>	<b>( ) NÃO ( ) SIM</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		
<b>O(A) CANDIDATO(A) OPTA POR PRESTAR SERVIÇO VOLUNTÁRIO NOS SEGUINTE TURNOS:</b>	<b>( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) MANHÃ E TARDE</b>	
<b>O (A) CANDIDATO (A) OPTA POR ATUAR EM QUAL LOCALIDADE:</b>	<b>( ) SEDE DO MUNICÍPIO ( ) DISTRITO DE CASINHA DO HOMEM ( ) DISTRITO DE SÃO PEDRO</b>	
<b>O CANDIDATO(A) POSSUI FILHO(A) MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO?</b>	<b>( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>SE SIM, INFORMAR O(S) NOME(S) DA ESCOLA, ANO DE ENSINO E HORÁRIO DE AULA:</b>		
<b>ESCOLA:</b>	<b>TURNO DE AULA:</b>	

## DESCRÍÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU MOTIVAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO CARGO

(Apresente sua experiência profissional na área, quando houver. Caso não possua experiência prévia, descreva sua motivação e seu interesse em exercer as funções relacionadas ao cargo.):

( ) DECLARO que tenho disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas, caso seja aprovado e convocado, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

( ) DECLARO que tenho ciência do inteiro teor do Edital nº 001/2026, que atendo aos requisitos para concorrer ao cargo assinalado anteriormente e que este formulário de inscrição contém informações completas e verídicas, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Santa Cruz, /01/2026

### Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>
O candidato(a) compareceu a Sede da Secretaria Municipal de Educação e apresentou os seguintes documentos referente ao Processo Seletivo Edital 01/2026:	
Ficha de inscrição devidamente preenchida;	SIM ( ) NÃO( )
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF)	SIM ( ) NÃO( )
Comprovante de residência;	SIM ( ) NÃO( )
Laudo médico – apenas para candidato(a) com deficiência	SIM ( ) NÃO( )
Comprovante de escolaridade;	SIM ( ) NÃO( )
Curriculum Vitae ou Lattes;	SIM ( ) NÃO( )
Cópia dos comprovantes para a fase da análise curricular, conforme Anexo IV	SIM ( ) NÃO( )
Assinatura Candidato:	
Assinatura do Responsável (SME):	
Data da Inscrição:	

**ANEXO IV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA E TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência Profissional	<p>Experiência correlata com a função para qual concorre</p> <p>Pontuação: 1,0 ponto a cada 10 (dez) meses.</p>	2,0	<p>Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita.</p> <p>Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato); Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.</p>
Avaliação de Título	<p>Curso de nível superior na área de educação ou saúde (cursando ou concluído).</p> <p>Pontuação: 1,0 pontos (máximo 1 uma graduação).</p>	1,0	<p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional; ou comprovante de matrícula, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que está cursando nível superior.</p>
	<p>Curso de Profissional de Apoio/mediador/ cuidador, com carga horária mínima de 180h.</p> <p>Pontuação: 1,0 (um ponto e meio) por curso.</p>	1,0	<p>Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a conclusão. De acordo com o Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.</p>
	<p>Cursos de capacitação/formação na área de Educação Especial.</p> <p>Pontuação: 0,5 pontos (meio ponto) por curso.</p>	1,0	<p>Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável pela Instituição.</p> <p>Cursos na área da educação, educação especial/inclusiva (exemplo: Curso de LIBRAS, Curso de Braille, Curso de atendimento a pessoas com necessidades especiais, ABA, AEE e Transtorno do neurodesenvolvimento e TEA, etc). De acordo com o Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta a lei 9394/1996.</p>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>5,0</b>	

**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO ITEM</b>
<b>1. Identificação e apresentação do(a) candidato(a)</b> Descrição da trajetória acadêmica e profissional.	0,5
<b>2. Experiência e conhecimento na área Profissional de apoio escolar</b> Avaliação do tempo de atuação, das áreas de experiência, das atividades desenvolvidas e do domínio de conhecimentos relacionados ao exercício da função.	2,0
<b>3. Formação e participação em cursos na área</b> Análise da relevância dos cursos realizados para o desenvolvimento das atribuições do Profissional de Apoio Escolar.	0,5
<b>4. Desenvoltura na análise de estudo de caso</b> Avaliação da capacidade de compreender a situação apresentada, comunicar-se com clareza, demonstrar postura ética e propor encaminhamentos adequados à área de atuação.	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>5,0</b>

## **ANEXO VI**

### **REQUERIMENTO DE RECURSO**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

À Presidente da Comissão

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Profissional de Apoio Escolar, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:

**Santa Cruz , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026**

## ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado;
  2. Apresentar argumentações claras e concisas;
  3. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso;
  4. Anexar o requerimento no formulário eletrônico: <https://forms.gle/zaKe2L72biA1tqwP6>